

Lei nº 36, de 19 de dezembro de 1.957.  
-----

(Autoriza a Prefeitura Municipal a executar serviços de calçamento por conta da E.F.Sorocabana, e dá outras providências)



LUCIO CASANOVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por conta da Estrada de Ferro Sorocabana e para posterior reembolso, as obras de serviço de calçamento do pátio da Estação da referida ferrovia nesta cidade, de conformidade com os planos da direção da Estrada.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial da importância de Cr.\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.959, que será coberto com os recursos provenientes do artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder operações de crédito, aos juros máximos de 12% (doze por cento) ao ano, até o limite previsto no artigo 2º, para o que poderá aceitar e assinar, em nome da Prefeitura Municipal, os respectivos títulos e compromissos, com as formalidades legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 19 de dezembro de 1 957.

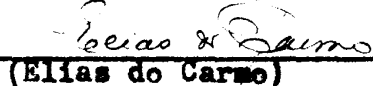
O PREFEITO MUNICIPAL,



(Lucio Casanova Neto)

Registrada no livro nº 3 e publicada nesta Diretoria, em 19 de Dezembro de 1957.

O Diretor do Expediente,

  
\_\_\_\_\_  
(Elias do Carmo)